



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.141, de 04 de fevereiro de 2022.**

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.191.931,83 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**RUBRICAS**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL  
2.900 FUNDEB - APLICAÇÃO ART. 25 DA LEI 14.133/2020

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES    | 1.191.931,83        |
| <b>Total do recurso 0031 – FUNDEB</b> | <b>1.191.931,83</b> |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:

**1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR**

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR          | 1.191.931,83        |
| <b>Total do recurso 0031 – FUNDEB</b> | <b>1.191.931,83</b> |

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula: 21.000-4/1  
*Recebido*  
07/02/2022  
18h:50min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

**“Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Natureza da Despesa 449051 na Ação Governamental 2.900 na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Este pedido é para a utilização do superávit financeiro do Recurso do FUNDEB para construção de uma Escola Ambiental, no espaço onde foi sede do Horto Municipal.

Esta ação já era prevista nas demais peças orçamentárias, contudo este pedido deve-se à necessidade de adequação orçamentária a fim de atender o parágrafo 3º, artigo 25º da Lei Federal nº 14.133 de 2020.

Para que fique evidenciada de forma contábil e orçamentária a utilização do recurso e para que seja possível a prestação de contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de forma adequada, são necessárias as alterações na Lei acima mencionada.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 04 de fevereiro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

divulga-se ao fato de ser estimado a arrecadação a maior dos recursos e FUNDEB e da necessidade de readequar os gastos para cumprimento dos índices com educação e com o gasto do recurso dentro do exercício financeiro de 2021. O pedido de suplementação de dotação orçamentária foi aprovado por todos os presentes. Não havendo mais nada a constar, a presente ata será lida e assinada por todos. *Prasun* *Elaine Reinhardt*  
Virginia Mapelli, Janaina M. de Lima. Renato Matte

Ata nº 01/2022

Às três dias do mês de fevereiro de 2022, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, digo, manutenção e desenvolvimento da educação e de valorização dos profissionais da educação - Fundeb.

A reunião iniciou com o Sr. Renato, tesoureiro da Secretaria da Fazenda, solicitou que seja aplicado o valor de supramet do ano de 2021 no valor de R\$ 1.191.931,83, na ação 2900 para atender ao Art. 25 § 3º da Lei 14.133/20 o valor será destinado para a construção da Escola Ambiental, sendo aprovado por todos os presentes.

Não havendo mais nada a constar a presente ata será lida e assinada por todos. Santa Lúcia, Elaine Reinhardt;  
Janaina Moura de Lima, Mapelli, 203 dos concelhos, Rubens M  
Ritso Matte Steel; *Elaine Reinhardt*, Renato Matte